

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
Nº 1230 de 20/03/08

DECRETO Nº. 12.960/08
DE 29 DE FEVEREIRO DE 2008

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação a área de terreno abaixo descrita e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 6º do Decreto-lei nº. 3365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 2786, de 21 de maio de 1956,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a área de terra abaixo descrita que consta pertencer a MANOELINO CORREA, destinada à melhoria do raio de giro da Avenida Brigadeiro Faria Lima com a Avenida das Sairas, acessando ao Jardim Uirá, a saber:

01- IMÓVEL: - Área de terra.

02 - PROPRIEDADE: - MANOELINO CORREA.

03 - LOCALIZAÇÃO: - Avenida Lívio Veneziani (Antiga Estrada da Brejauveira).

04 - SITUAÇÃO: - A área está situada entre a Avenida Lívio Veneziani (Antiga Estrada da Brejauveira), área remanescente de propriedade de Manoelino Correa e área de propriedade de Mario Pereira de Macedo.

05 - CARACTERÍSTICAS DO TERRENO: - Formato irregular, sem benfeitoria.

06 - MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES: - Um terreno, sem benfeitoria, medindo 12,50m de frente para a Avenida Lívio Veneziani (antiga Estrada da Brejauveira); 3,58m pelo lado direito de quem do imóvel olha para a avenida de sua situação, confrontando com parte da área de propriedade de Mario Pereira de Macedo; 14,81m nos fundos, em segmento de curva com raio de 38,16m e ângulo central de 22º08'57", confrontando com área remanescente de propriedade de Manoelino Correa, fechando assim o perímetro.

07 - ÁREA TOTAL: - O perímetro descrito perfaz uma área de 11,49m² (onze metros quadrados e quarenta e nove décimos quadrados).

Parágrafo único - A área de terra acima descrita está melhor caracterizada na planta e memorial descritivo constantes do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 023.881-0/07.

Art. 2º. Havendo disponibilidade orçamentária e financeira, bem como concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a desapropriação e poderá resolver-se por acordo, mediante escritura pública, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

I - que o preço da área de terra não ultrapasse o valor fixado no laudo de avaliação;

II - que os proprietários ofereçam:

- a) traslado de título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;
- b) certidão vintenária atualizada do imóvel;
- c) certidão atualizada de aquisição do imóvel e negativa de alienação, hipoteca, arrestos, ações reipersecutórias e demais ônus, e
- d) certidão negativa de débitos municipais.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

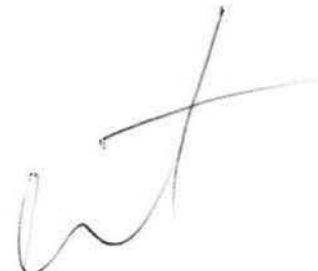
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 29 de fevereiro de 2008.


Eduardo Cury
Prefeito Municipal

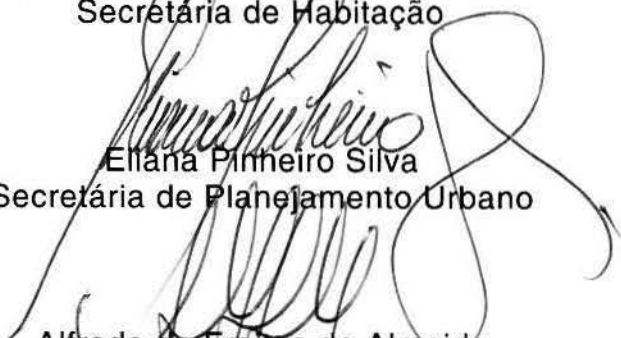

William de Souza Freitas
Consultor Legislativo


William Wilson Nasi
Secretário de Obras

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -



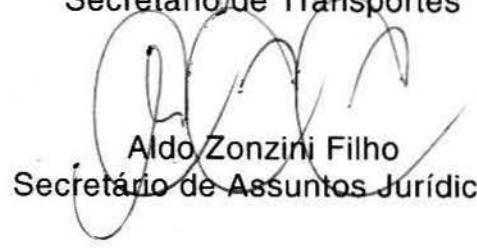
Maria Rita de Cássia Singulano
Secretária de Habitação



Eliana Pinheiro Silva
Secretária de Planejamento Urbano



Alfredo de Freitas de Almeida
Secretário de Transportes



Aldo Zonzini Filho
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da
Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e nove dias do mês de fevereiro do
ano de dois mil e oito.



Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Chefe da Divisão de Formalização e Atos